



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 647/2013

DE, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, fica reajustada em 3,8% (três virgula oito por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com exceção do cargo de agente comunitário de saúde, em razão da majoração concedida através da Lei Complementar nº 046, de 20 de março de 2013, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, fica reajustada em 4,0% (quatro por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, capitalizados a partir dos 3,8% (três virgula oito por cento), concedidos através do artº 1º desta Lei, a partir de 01 de dezembro de 2013, com exceção do cargo de agente comunitário de saúde, em razão da majoração concedida através da Lei Complementar nº 046, de 20 de março de 2013.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

Juníli Hada
Prefeito Municipal

Publicações e Editais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 647/2013

DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, fica reajustada em 3,8% (três vírgula oito por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com exceção do cargo de agente comunitário de saúde, em razão da majoração concedida através da Lei Complementar nº 046, de 20 de março de 2013, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS, fica reajustada em 4,0% (quatro por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, capitalizados a partir dos 3,8% (três vírgula oito por cento), concedidos através do art. 1º desta Lei, a partir de 01 de dezembro de 2013, com exceção do cargo de agente comunitário de saúde, em razão da majoração concedida através da Lei Complementar nº 046, de 20 de março de 2013.

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO através da Divisão de Licitação Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto Murinho-MS, torna público a SUSPENSÃO da licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 005/2013 - Processo Administrativo nº 238/2013, por não atender os prazos estipulados pela Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação da estrada Park, compreendendo os trechos: Porto Murinho - Fazenda Pindorama extensão 52,00 KM, Sub-trecho entroncamento Fazenda progresso - Entroncamento Fazenda Pindorama, Extensão do Sub-trecho: 16.700 km, Extensão da Ampliação: 5.330 km.

Data: 25/09/2013

Porto Murinho-MS, 19 de setembro de 2013.

EDSON WALDIR SANABRIA
Presidente da CPL
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2013
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 4818 de 20 de Maio de 2013, TORNA PÚBLICO aos interessados que promoverá licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", visando a contratação de Agência de Publicidade, com a finalidade de prestação de serviços de natureza contínua nos setores de Publicidade e Propaganda, que tenham o objetivo de divulgação, difusão de idéias e de informação ao público em geral sobre as ações da Administração Pública Municipal.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preço: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 09 de Outubro de 2013, às 08h30min na sala da Assessoria de Licitações e Contratos do Município, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº, Lote nº 01, Centro - Porto Murinho - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 8 às 12hs e das 13 às 17hs.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Porto Murinho - MS, 19 de Setembro de 2013.

Edson Waldir Sanabria
Presidente da CPL
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2013
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 4818 de 20 de Maio de 2013, TORNA PÚBLICO aos interessados que promoverá licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação da estrada Park, compreendendo os trechos: Porto Murinho - Fazenda Pindorama extensão 52,00 KM, Sub-trecho entroncamento Fazenda progresso - Entroncamento Fazenda Pindorama, Extensão do Sub-trecho: 16.700 km, Extensão da Ampliação: 5.330 km.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preço: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 09 de Outubro de 2013, às 08h30min na sala da Assessoria de Licitações e Contratos do Município, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº, Lote nº 01, Centro - Porto Murinho - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, no horário de expediente das 8 às 12hs e das 13 às 17hs.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Porto Murinho - MS, 19 de Setembro de 2013.

Edson Waldir Sanabria
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - REPETIÇÃO
PROCESSO Nº 82/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, o resultado do Pr

ESTADO DO PANTANAL



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03.403.896/0001-48

90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	RS 11.000,00
00 - Gabinete do Prefeito	
05 - Fundo Municipal de Turismo	
051 - Apoio as Atividades Turísticas de Turismo	
90.30.00 - Material de Consumo	RS 3.000,00
90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	RS 3.000,00
90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
00 - Secretaria Municipal de Administração	
01 - Secretaria Municipal de Administração	
122.301 - Gestão de Apoio as Atividades Administrativas do Município	
016 - Pessoal e Encargos em Geral	
90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	RS 35.000,00
00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
122.501 - Planejamento estrutural do Município	
010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças	
90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	RS 50.000,00
1843.301 - Gestão de Apoio as Atividades Administrativas do Município	
011 - Amortização da Dívida Contratual Contratada	
90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada	RS 30.000,00
00 - Secretaria Municipal de Saúde	
01 - Fundo Municipal de Saúde	
301.412 - Saúde Pública ao Alcance de Todos	
064 - Ações do PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	
190.04.00 - Contratação por tempo determinado	RS 40.000,00
067 - Ações do PSF - Programa Saúde da Família	
190.04.00 - Contratação por tempo determinado	RS 180.000,00
190.13.00 - Obrigações Patronais	RS 30.000,00
190.13.00 - Obrigações Patronais	RS 10.000,00
5.00 - Secretaria Municipal de Educação	
5.01 - Secretaria Municipal de Educação	
2.361.403 - Educação Direto de Todos	
020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	RS 15.000,00
5.00 - Secretaria Municipal de Educação	
5.04 - FUNDEB	
0.365.404 - Desenvolvimento da Educação Básica Infantil	
0.035 - Manutenção do Ensino Infantil 60%	
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	RS 11.000,00
00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
38.122.301 - Gestão de Apoio as Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.071 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 100.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	RS 20.000,00
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	RS 20.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Obras	
07.01 - Secretaria Municipal de Obras	
04.122.301 - Gestão e Apoio As Atividades Administrativas do Município	
2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra-estrutura	RS 80.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	RS 30.000,00
90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
26.782.501 - Planejamento estrutural do Município	
2.029 - Manutenção das Atividades do Fundersul Linear	RS 5.918,79
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	RS - 1.006.918,79

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS.

Em 18 de Setembro de 2013.

Jácomo Dagostin
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 108/2013

EM 16 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA FUNÇÃO DE FISCAL TRIBUTÁRIO E DE OBRAS.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que a sô conferidas pelo Artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município C/C Artigo 36, Inciso VIII da Lei Complementar n. 051/2006, do Município de Jardim - MS.

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta a gratificação de Produtividade Fiscal instituída na Lei Complementar n. 051/2006, de 09 de outubro de 2006, art. 36, inciso VIII, pela cobrança e recebimento dos Impostos e Taxas, IPTU - Imposto Territorial Urbano, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará para Construção e Licença de Publicidade, na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor das notificações realizadas e das efetivadas nos critérios estabelecidos no art. 2º. Deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento da gratificação mencionada no art. 1º deste Decreto será calculada e auferida de acordo com os parágrafos abaixo especificados:
§ 1º - 0,5% (meio por cento) do valor do tributo pela 1ª notificação ou entrega de carnês devidamente comprovada feita ao contribuinte.

§ 2º - 4,5% (quatro e meio por cento) pelas notificações ou imatuações devidamente comprovados os pagamentos dos tributos e encargos quando for o caso, objeto do procedimento fiscal.

§ 3º - Fica estabelecido o teto de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para a produtividade mês prevista no § 1º deste artigo, para cada agente do fisco.

§ 4º - Fica o teto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a produtividade mês auferida no parágrafo 2º deste artigo, para cada agente do fisco.

§ 5º - Fica estabelecido um ganho com o piso mínimo de produtividade de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será disposto caso o Agente do Fisco durante o mês não alcance este valor através de produtividade fiscal própria, somente neste caso o Fiscal terá a produtividade fiscal do mês no valor aqui fixado.

Art. 3º - O cálculo da produtividade de cada fiscal será feita em conjunto em cada setor assim dividido.